



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019

PROCESSO nº 2258/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a **Francislene dos Santos Casemiro**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20088753-7, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 104.903.837-18, nomeada pela Portaria nº 1023, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, alterado pelo Decreto nº 86 de 27 de agosto de 2015, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 486, de 31 de agosto de 2015, considerando a homologação, em 23 de outubro de 2019, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 2258/2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 O registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos hospitalares, oftalmos e odontológicos permanentes das Unidades de Saúde, Paimca, CEO e Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual Prestação de Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos hospitalares, oftalmos e odontológicos permanentes das Unidades de Saúde, Paimca, CEO e Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde.

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 20828

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Empresa: MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 04211341000167, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 325, Sobrado, Centro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.445-000, telefone: (21) 3713-6654, representada por **Ricardo Gonçalves Fonseca**, carteira de identidade nº 11036061-7 IFP/RJ, CPF: 076.375.057-31, e-mail: engeclinrio@engeclinrio.com.br.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Amalgamador - Marca: Aurimax; Modelo: Air	SV	12	19,00	228,00
02	Amalgamador - Marca: Gnatus; Modelo: Amagalmix II	SV	84	20	1680,00
03	Amalgamador - Marca: Kondortech; Modelo: Y 100	SV	48	18,50	888,00
04	Amalgamador - Marca: Rhos; Modelo: Mixlloy	SV	24	18,00	432,00
05	Amalgamador - Marca: Schuster; Modelo: Vibramat	SV	48	22,00	1.056,00
06	Ap. Profiloxia - Marca: Kondortech; Modelo: Scarletjet	SV	36	21,00	756,00
07	Ap. Profiloxia - Marca: Vespotech; Modelo: Scothjet	SV	24	21,00	504,00
08	Auto projetor - Marca: Xenonio; Modelo: Optotipos	SV	12	150,00	1.800,00
09	Auto refrator - Marca: Refratometro; Modelo: KR 9000	SV	12	150,00	1.800,00
10	Autoclave - Marca: ALT; Capacidade: 12 litros	SV	72	100,00	7.200,00
11	Autoclave - Marca: ALT; Capacidade: 5 litros	SV	84	105,00	8.820,00
12	Autoclave - Marca: Brclave; Capacidade: 12 litros	SV	12	105,00	1.260,00
13	Autoclave - Marca: Cristófoli; Capacidade: 21 litros	SV	12	200,00	2.400,00
14	Autoclave - Marca: Stermax; Capacidade: 12 litro	SV	24	179,00	4.296,00
15	Autoclave - Marca: Stermax; Capacidade: 21 litros	SV	72	205,00	14.760,00
16	Balança - Marca: Avery; Modelo: MEC	SV	12	41,00	492,00

Francilene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30388





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17	Balança - Marca: Welmy; Modelo: Classe II	SV	336	41,00	13.776,00
18	Balança - Marca: Welmy; Modelo: MEC	SV	24	44,00	1.056,00
19	Balança - Marca: Welmy; Modelo: RII09 E	SV	324	41,00	13.284,00
20	Bisturi eletrônico - Marca: Emai; Modelo: BP150	SV	12	100,00	1.200,00
21	Bisturi eletrônico - Marca: Emai; Modelo: BP4CC	SV	12	98,00	1.176,00
22	Cadeira de Oftalmo - Marca: PHD; Modelo: EL01A	SV	12	194	2.328,00
23	Caneta de Alta Rotação - Marca: Gnatus	SV	276	38,00	10.488,00
24	Compressor - Marca: Chiaperini; Modelo: Linha 140	SV	60	60,00	3.600,00
25	Compressor - Marca: Chiaperini; Modelo: RCH70I	SV	24	60,00	1.440,00
26	Compressor - Marca: Fiac; Modelo: Air max	SV	60	60,00	3.600,00
27	Compressor - Marca: Fiac; Modelo: CD 8/30	SV	12	60,00	720,00
28	Compressor - Marca: Fiac; Modelo: CP Top 50	SV	12	60,00	720,00
29	Compressor - Marca: Fiac; Modelo: PDB300	SV	12	60,00	720,00
30	Compressor - Marca: Gnatus; Modelo: By/30	SV	12	60,00	720,00
31	Compressor - Marca: Gnatus; Modelo: CS/3130	SV	12	57,50	690,00
32	Compressor - Marca: Pressuri; Modelo: OP330	SV	24	74,00	1.776,00
33	Compressor - Marca: Schulz; Modelo: Msv 6/30	SV	36	74,00	2.664,00
34	Compressor - Marca: Stelo; Modelo: DCL	SV	24	70,00	1.680,00
35	Compressor - Marca: Wetzel; Modelo: Medicinalclin	SV	12	71,99	863,88
36	Conj. Odontológico - Marca: Gnatus; Modelo: DentalChair	SV	12	95,00	1.140,00
37	Conj. Odontológico - Marca: Gnatus; Modelo: Olympic	SV	48	95,00	4.560,00
38	Conj. Odontológico - Marca: Gnatus; Modelo: Simplex	SV	12	89,50	1.074,00
39	Conj. Odontológico - Marca: Gnatus; Modelo: Syncrus	SV	84	89,50	7.518,00
40	Conj. Odontológico - Marca: Kavo; Modelo: Unik	SV	24	114,00	2.736,00
41	Conj. Odontológico - Marca: Pallas; Modelo: Atenas Life	SV	132	110,00	14.520,00
42	Contra Ângulo - Marca: Gnatus	SV	276	40	11.040,00
43	Detector fetal - Marca: Martec; Modelo: DF 4000	SV	120	24,00	2.880,00

Francielle Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 30388





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



44	Detector fetal - Marca: Medpej; Modelo: DF 4000	SV	180	25,00	4.500,00
45	Eletrocardiógrafo - Marca: Cardiocare; Modelo: 2000	SV	120	69,00	8.280,00
46	Eletrocardiógrafo - Marca: Email; Modelo: EX-03	SV	120	63,00	7.560,00
47	Eletrocardiógrafo - Marca: Walchallyn; Modelo: Plus	SV	12	63,00	756,00
48	Foco auxiliar - Marca: Medpej; Modelo: FL4000	SV	12	15,00	180,00
49	Foco auxiliar - Marca: S. L. ; Modelo: Mod1	SV	24	13,00	312,00
50	Foco auxiliar - Marca: S.L. ; Modelo: Plus	SV	12	13,00	156,00
51	Fotopolimerizador - Marca: ALT; Modelo: AltluxII	SV	12	47,00	564,00
52	Fotopolimerizador - Marca: Gnatus; Modelo: Lomax	SV	12	40,00	480,00
53	Fotopolimerizador - Marca: Gnatus; Modelo: Optilight	SV	48	43,00	2.064,00
54	Fotopolimerizador - Marca: Kondortech; Modelo: C.L.150	SV	96	40,00	3.840,00
55	Fotopolimerizador - Marca: Kondortech; Modelo: Kondorlux	SV	72	38,00	2.736,00
56	Fotopolimerizador - Marca: Rhos; Modelo: Odontolux	SV	12	38,00	456,00
57	Greens coluna completo - Marca: Oftalmoclen; Modelo: TNT	SV	12	425,00	5.100,00
58	Lâmpada auxiliar - Marca: KSS; Modelo: Mono	SV	12	70,00	840,00
59	Lâmpada de fenda - Marca: DFV; Modelo: LFM-4	SV	24	222,00	5.382,00
60	Lensômetro - Marca: GJD; Modelo: L6000	SV	12	171,00	2.052,00
61	Mesa Cirúrgica - Marca: Barfab; Modelo: Mec	SV	12	140,00	1.680,00
62	Mesa Ginecológica - Marca: Inalamed; Modelo: Plus	SV	24	20,00	480,00
63	Micro Motor - Marca: Gnatus	SV	276	41,00	11.316,00
64	Nebulizador - Marca: Inalamed; Modelo: Inalocrim	SV	204	20,00	4.080,00
65	Nebulizador - Marca: KSS; Modelo: A45	SV	36	20,00	720,00
66	Nebulizador - Marca: Nebular; Modelo: Plus	SV	12	20,00	240,00
67	Nebulizador - Marca: Olidef; Modelo: Crplus	SV	24	20,00	480,00
68	Negatoscópio - Marca: S.L. ; Modelo: Simples	SV	72	9,00	648,00
69	Oftalmoscópio Binocular - Marca: Yetec; Modelo: ONNH3	SV	12	118,00	1.416,00
70	Oxímetro - Marca: Emal; Modelo: MX300	SV	12	113,00	1.356,00
71	Refrator - Marca: Vista; Modelo: KR900	SV	12	205,00	2.460,00

Francilene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30388





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



72	Retinoscópio - Marca: Zumax; Modelo: OP	SV	12	323,00	3.876,00
73	RX - Marca: Procion; Modelo: Ion70x	SV	48	66,00	3.168,00
74	RX Parede - Marca: Gnatus; Modelo: Timex	SV	12	73,00	876,00
75	Serra de Gesso - Marca: Nevoni	SV	12	64,00	768,00
76	Teste Bacteriológico	SV	276	255,00	70.380,00
77	Ultrasson - Marca: Kondortech; Modelo: Kondorjet	SV	12	79,00	948,00
78	Ultrassonografia - Marca: Sonoace; Modelo: R7	SV	12	755,24	9.062,88

Valor Total por Extenso: R\$ 315.500,76 (trezentos e quinze mil, quinhentos reais e setenta e seis centavos).

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do material / serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

Francielle Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30368





7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com

Francisline Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 30888



informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Francislane Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30838

0



11.3 A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos hospitalares, oftalmos e odontológicos permanentes das Unidades de Saúde, Paimca, CEO e Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão executados por técnico habilitado e cadastrado no seu respectivo órgão;

13.2 O prazo de entrega e de execução dos serviços será mediante a solicitação da SESAU em caso de falha em algum equipamento, devendo a contratada atender ao chamado em até no máximo 24 horas após a solicitação da visita técnica e informar o prazo do reparo e entrega do equipamento, de acordo com o defeito encontrado;

13.3 Tendo como prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o conserto do equipamento retirado e entrega do equipamento;

13.4 O não cumprimento do prazo especificado implica a empresa a substituir o aparelho retirado por um equipamento equivalente ou igual afim de que os serviços ofertados aos usuários do SUS não sofram interrupção por tempo prolongado;

Francisbana Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30388



13.5 Mediante também a detecção de problemas ou falhas nos equipamentos via visita técnica preventiva;

13.6 O serviço contratado terá a duração de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de início do serviço.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficaram como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor **Pedro de Mello Bastos Leal**, matrícula nº 34500, **Marconi Marques da Silva**, matrícula nº 28544 e **Vanderlucia Santos Pinheiro**, matrícula nº 7901.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1 - Em se tratando da prestação de serviço:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Francisane Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 19 de novembro de 2019

Francislene dos Santos Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula 30368

Francislene dos Santos Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador


MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS EIRELI
Representada neste ato pelo Senhor
Ricardo Gonçalves Fonseca
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: Yuri N. dos Santos

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

2ª: Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326